

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir as demandas complementares da Merenda Escolar junto a Secretaria de Educação de Viçosa do Ceará.**

Carta Proposta

Item	Especificação do Produto	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Unitário (por extenso)	Valor Total	Valor Total (por extenso)
1	Alimento com proteína isolada de soja (sem lactose) em pó- instantâneo, rico em vitaminas b12, d, fósforo e zinco. Fonte de cálcio, ferro e iodo, proteína mínima de 27 gramas por 100 gramas do produto. Embalagem de folha de flandres (lata) de 300 gramas, condicionado em caixas de papelão. Data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data da entrega, bem como o prazo de validade, no mínimo de 10 meses da data da entrega, com a seguinte composição química: proteína isolada de soja, óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina c, vitamina b5, b2, a, zinco, ferro, vitamina d, iodo, ácido fólico, vitamina b12, emulsificante e lecitina de soja, sem glúten.	Soy +	20	Kg	R\$ 93,00	noventa e três reais	R\$ 1.860,00	mil oitocentos e sessenta reais
Valor Global da Proposta:							R\$ 1.860,00	
mil oitocentos e sessenta reais								

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias.**

Prazo de Entrega: **A entrega dos bens será feita até no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra.**

Garantia: **Todos os produtos fornecidos possuem garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, e/ou de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.**

O licitante **declara** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

O licitante **declara** que, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência no critério de desempate no certame em epígrafe.

Data da Carta Proposta: **09 de Maio de 2019**

1-163